



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 243 /2021

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, por intermédio do Departamento de Obras e Engenharia, torna público que se acha aberta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com critério de julgamento tipo menor preço por empreitada global, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 3921 de 03 de setembro de 2009, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. Os envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa, sítio à Rua XV de Novembro, nº 360, 3º andar, até às 13h50min do dia 24 de Novembro de 2021.

1.3. A abertura dos envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO”, ocorrerá às 14h00min do dia 24 de Novembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa, no mesmo endereço citado no item 1.2. A abertura do envelope nº 02, “Proposta Comercial” no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes.

1.4. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes “Habilitação” e “Proposta”, apresentados após o horário marcado para o início deste certame.

2 – OBJETO

2.1. O presente processo licitatório tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para Pavimentação da Estrada Municipal Doutor Gentil Ferreira – MOC 030, localizada no município de Mococa, conforme especificações e quantidades contidas do memorial descritivo e especificações dos Anexos Técnicos integrantes deste edital, com fornecimento de materiais e mão de obra.

2.2. O **valor máximo** a ser pago pela contratação será de R\$ 115.450,97 (Cento e Quinze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais e Noventa e Sete Centavos).

2.3. Os serviços serão executados na Estrada Dr. Gentil Ferreira (MOC 030)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

2.4. A empresa vencedora deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da **Ordem de Serviço**, executando-a conforme cronograma físico-financeiro.

2.5. O prazo para execução e conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do **MUNICÍPIO DE MOCOCA-SP**, mantidas as demais cláusulas do contrato, e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

- a) Alteração das especificações técnicas pelo **MUNICÍPIO**.
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução deste contrato.
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **MUNICÍPIO**.
- d) Impedimento da execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **MUNICÍPIO**, em documento contemporâneo à sua ocorrência

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar da Tomada de Preços as empresas cadastradas nesta Prefeitura ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; e

3.2. Possuam o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido pela Prefeitura Municipal de Mococa, dentro do prazo de validade, **que deverá guardar conformidade com o objeto da Licitação**.

3.3. Será **vedada** a participação de empresas:

3.3.1. Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

3.3.2. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.3.3. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de Mococa;

3.3.4. Estejam em processo de falência;

3.3.5. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no país.

3.4. O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

3.5. A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.6. As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente constituído, desde que seja entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão, o instrumento de procuração/credenciamento. No caso de o representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração.

3.6.1. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será realizado no horário e data previstos para abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, na Sala de Reunião e Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa/SP, localizada na Rua XV de novembro, nº 360, Centro, mediante a apresentação dos documentos previstos neste edital. Não será realizado credenciamento ou recebido dos envelopes após o horário previsto no PREÂMBULO.

3.6.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, carta de credenciamento, procuração ou documento equivalente.

3.6.3. Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal de licitante somente poderão assistir a sessão, na qualidade de ouvintes, sem qualquer participação.

3.6.4. Falha, irregularidade ou falta de documentação pessoal do representante do licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, entretanto, como espectador, não poderá se manifestar ou praticar atos durante a referida sessão.

3.6.5. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4 – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

4.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, desde que todos os documentos exigidos para a sua expedição estejam dentro do prazo de validade, conforme o caso, para a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômica financeira e qualificação técnica exigida;

4.1.1. Caso os documentos referentes à regularidade fiscal, apresentados para obtenção do CRC possuam prazo/data de validade e estiverem vencidos na data de abertura dos envelopes de habilitação, **os licitantes deverão apresentá-los no prazo de validade**, e dentro do envelope 01, para efeitos de habilitação neste certame.

4.2. Para que as LICITANTES não cadastradas possam participar da presente licitação, as mesmas deverão apresentar, mediante formalização de processo administrativo em apartado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

junto ao Setor de protocolo geral da Prefeitura, localizado na Rua XV de novembro, nº 360, Centro, aos cuidados do Setor de Licitações, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data limite do recebimento das propostas, a documentação exigida, que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

4.3. Para que as LICITANTES com cadastrados desatualizados possam participar da presente licitação, as mesmas deverão apresentar, mediante ofício de atualização de cadastro junto ao Setor de Licitações, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data limite do recebimento das propostas, a documentação exigida, que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e os demais documentos exigidos por esta Prefeitura.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as licitantes deverão apresentar junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
“ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO”
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 243/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
“ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA”
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 243/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021**

5.2. Em nenhuma hipótese conceder-se-á prazo para a apresentação de documento previsto no Edital e não apresentado em tempo hábil, exceto se todas as licitantes forem inabilitadas, quando a Comissão poderá abrir o prazo de 08 dias úteis para sanar a(s) pendência(s) documental(is), conforme determina o art.48 da Lei 8.666/93.

5.3. A Prefeitura Municipal de Mococa não se responsabilizará por envelopes entregues em local diverso do indicado no item 4.1, e que, por isso, não chegarem à data, horário e local previstos neste Edital.

5.4. Imediatamente depois de encerrado o prazo para Cadastramento e Entrega dos envelopes, **não mais serão aceitos documentos**, e será dado início aos trabalhos, na presença dos representantes legais e demais interessados.

5.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos que não tenham sido apresentados dentro dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

5.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÕES procederá, à vista do documento original, ao reconhecimento de cópia não autenticada, desde que contida no Envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO. O documento original poderá estar contido no Envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO ou ser apresentado à COMISSÃO DE LICITAÇÕES, na sessão de abertura do certame.

6 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. TODAS AS LICITANTES deverão apresentar o ***CRC - Certificado de Registro Cadastral*** emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, em plena validade, para o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, no ENVELOPE N° 01, juntamente com os seguintes documentos complementares:

6.1.1. **Certidão negativa de pedido de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública de pregão, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.2. **Prova de recolhimento da caução de participação no valor de R\$ 1.154,50 (Um Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação**, conforme previsto no artigo 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.3. **Prova de Registro na entidade profissional competente** que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no CREA – Conselho Regional de engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, **da empresa licitante**, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta. A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, **caso seja declarada vencedora do certame**, deverá providenciar o visto junto ao CREA/CAU/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

6.1.4. **Prova de Registro na entidade profissional competente - CREA – Conselho Regional de engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do profissional que acompanhará a execução da obra**, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta.

6.1.5. **Capacidade Técnico-profissional:** Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de, no mínimo, 1 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, **devidamente certificada através de Certidão de Acervo Técnico – CAT**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

6.1.5.1. A comprovação do vínculo do profissional citado no subitem 6.1.5 será feita por meio de registro na CTPS ou ficha de empregado, **se empregado**. Caso o profissional seja **proprietário** ou **sócio da empresa**, a comprovação será por meio do contrato social, ou no caso de **trabalhador autônomo**, que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, a comprovação se dará por meio de contrato de prestação de serviços.

6.1.6. **Indicação do aparelhamento técnico** adequado, disponíveis e necessários para a execução das obras/serviços.

6.1.7. **Indicação do pessoal técnico** adequado e disponível, bem como a **respectiva qualificação** de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos.

6.1.8. **DECLARAÇÃO** de pleno conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do **ANEXO VI**.

6.1.9. **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo e cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme modelo do **ANEXO V** deste edital.

6.2. Todos os documentos deverão apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do original.

6.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

6.4. Após a "Habilitação", não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7 – ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Os documentos do ENVELOPE 02 “PROPOSTA COMERCIAL” serão apresentados em 1 (uma) via, exclusivamente conforme impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo I – Carta Proposta de Preços**), as quais deverão ser preenchidas por pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal/procurador. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.2. **Juntamente com a Carta Proposta de Preços (Anexo I), a licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação se não o fizer:**

7.2.1. **Planilha orçamentária** (estimativa de custo), conforme anexo técnico (mídia digital) integrante deste edital;

7.2.2. **Cronograma físico-financeiro**, conforme anexo técnico (mídia digital) integrante deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, que julgará em estrita conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação se reunirá em sessão pública, no dia e horário agendado por este Edital, para a abertura dos envelopes.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação não receberá envelope protocolizado em outro setor após o horário e data mencionados neste Edital.

8.4. A licitação terá duas fases:

- 1- Abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação;
- 2- Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços;

8.5. O não comparecimento de qualquer das Proponentes às sessões de abertura não impedirá que as mesmas se realizem.

8.6. Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa Proponente, o seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de Procuração/Carta de Credenciamento, que deverá ser entregue antes do início da sessão de abertura, conforme previsto nesse Edital, e apresentada preferencialmente fora do Envelope nº 1 (Habilitação).

8.7. Aberta a sessão, os representantes das Proponentes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os envelopes de habilitação e de propostas comerciais das Proponentes. Após, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 1, que contém os documentos de habilitação, para exame por parte dos presentes credenciados.

8.8. Ultrapassada a primeira fase do certame, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou somente conhecidos após julgamento.

8.9. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.10. Concluído o exame da documentação apresentada e dos questionamentos que tenham sido formulados, cumprirá à Comissão Permanente de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse em renunciar ao prazo recursal.

8.11. A Comissão Permanente de Licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna, bem como agendando a nova data de sessão de abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

8.12. Satisfeitos os requisitos da primeira fase (habilitação) sem que tenha havido recurso ou diante da manifestação expressa em ata de sua desistência pelos participantes devidamente credenciados, ou mediante o julgamento dos recursos administrativos ofertados, passar-se-á para a segunda fase, fase de julgamento das propostas. Os Envelopes nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das Proponentes inabilitadas serão devolvidos lacrados, mediante recibo ou por via postal.

8.13. Os Envelopes nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das Proponentes habilitadas serão abertos em sessão pública, os documentos serão rubricados por todos os presentes, e a Comissão Permanente de Licitação examinará a conformidade da proposta com as exigências do edital e realizará a classificação das mesmas segundo o critério MENOR PREÇO GLOBAL

8.14. Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio.

8.15. À Comissão Permanente de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da Autoridade Competente.

8.16. A Prefeitura Municipal de Mococa se reserva o direito de, por despacho fundamentado da Autoridade Competente e, sem que caiba, em qualquer dos casos, direito de indenização à Proponente:

- a) Revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

8.17. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Mococa, poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

9 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o Edital;
- b) apresentarem preços baseados nas outras propostas;
- c) não estiverem assinados pelo representante legal da empresa;
- d) com preços superiores ao estimado pela contratação;

9.2. No caso de a proposta ser considerada inexequível, a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação de viabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

9.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

9.4. Classificação:

9.4.1. Após o exame das propostas, a comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta o menor preço global das que atendam integralmente ao Edital.

9.4.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços;

9.4.3. No caso de empate, **sem que haja microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas**, observar-se-á o disposto do § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

9.4.4. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas empresas de pequeno porte sejam iguais até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada.

9.4.4.2. Para efeito do disposto no item 9.4.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela de primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.4.4.1. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.6. Persistindo o empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado convocando-se previamente as empresas empatacadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

9.4.7. Após o julgamento, transcorridos todos os prazos legais para apresentação de recursos, será declarada a empresa vencedora.

10– PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Prazo para assinatura do contrato.

10.1.1. A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto ao Setor de Licitações, sito à Rua XV de Novembro nº 360, Município de Mococa, Estado de São Paulo.

10.1.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1.1, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

10.1.3. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Condições para assinatura do contrato.

10.2.1. A adjudicatária deverá apresentar, até o 2º (segundo) dia que anteceder a assinatura do contrato os seguintes documentos:

10.2.1.2. Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

10.2.1.3. Via quitada da guia de Anotações de Responsabilidade Técnica do ART/RRT do CREA/CAU.

10.2.1.4. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.2.1.5. A **garantia contratual** de acordo com o previsto neste edital.

10.2.1.6. **DECLARAÇÃO** fornecida pela licitante vencedora de que no final da execução da obra, fornecerá termo de garantia dos serviços executados de, no mínimo, **5 (cinco) anos**.

10.3 A contratada deverá durante todo o período da execução contratual, apresentar, mensalmente à contratante, cópia dos recolhimentos do INSS e FGTS de seus empregados vinculados à execução contratual.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

11.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela dotação orçamentária das Fichas nº 135 - Obras e instalações (elemento 4.4.90.51.00.00.00.00), pertencentes ao Departamento de Obras, referente ao exercício financeiro de 2021.

11.2. Fonte dos recursos: PRÓPRIO

12 - DA MEDIDAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Será realizada 01(uma) medidação, uma a cada trinta (trinta) dias, sendo à primeira 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato mediante expedição de ordem de serviço.

12.1.1. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo, a medidação deverá ocorrer no dia anterior ao estipulado.

12.2. A Contratada deverá efetuar a medidação dos serviços executados e entregar à Administração ou seu preposto, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

12.2.1. No caso da não aceitação da medidação realizada, a Administração ou seu preposto devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medidação no prazo de 03 (três) dias, A Administração e/ou seu preposto terá o prazo de 03 (três) dias para confirmar ou não o aceite.

12.2. Na ocasião da apresentação da primeira e da última medidação por parte da **CONTRATADA**, deverão ser juntados os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento:

12.2.1. Cópia do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

12.2.2.. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

12.2.3. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

12.2.4. Perfil Profissiográfico Previdenciário.

12.2.5. Atestado de Saúde Ocupacional, e fichas de controle da compra e entregas de EPI – Equipamentos de Proteção Individual.

12.2.6. Relação de todos os empregados da empresa que estarão executando os serviços objeto deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, bem como cópias autenticadas das suas carteiras de trabalho que conste o nome do empregado e o devido registro;

13 – DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela licitante, conforme planilha estimativa de custo anexa a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

13.1.1. No preço referido no item acima devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços.

13.2. O prazo previsto para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

14.1.1. Todos os prazos constantes do contrato serão contados em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento

14.2. As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Mococa, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e serão pagos em até 20 (vinte) dias após a liberação de cada medição apresentada ao Departamento de Obras da Prefeitura.

14.2.1. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a data de sua reapresentação.

14.3. Dos pagamentos devidos à contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

14.4. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, **bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:**

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração

14.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = I \times N \times VP}}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{\mathbf{I = \frac{(6 / 100)}{365}}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14.7. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, quando da assinatura deste instrumento contratual, a importância equivalente a **5% (cinco por cento)** do seu valor, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15.2. A não prestação de garantia equivalerá à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. A fiança bancária, se for o caso, deverá conter:

15.3.1. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

15.3.2. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

15.4. Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Setor de Receita desta Prefeitura, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

15.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

15.6. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Diretoria de Finanças, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após ser verificada a inexistência de quaisquer débitos.

16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados.

16.1.1. A fiscalização será exercida pelo Diretor do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura de Mococa ou servidor especialmente designado para tanto, que por sua vez efetuará rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa.

17.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

17.2.1. Até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

17.2.2. Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato.

17.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculados sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

17.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1. e 17.3.2. será o valor inicial do Contrato.

17.5. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

17.6. A contratada responderá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela qualidade, segurança e materiais empregados na obra, nos termos do art. 618 do Código Civil.

18 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos praticados pela Administração Municipal, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão protocolados no Setor de Protocolo geral e ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua XV de Novembro, nº 360, Município de Mococa SP, nos dias de expediente, no horário das 12:00 às 16:30 horas.

19 – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 O edital e os documentos necessários para obtenção do CRC (certificado de registro cadastral) poderão ser consultados e obtidos via internet, no site: portal.mococa.sp.gov.br.

19.2. Os esclarecimentos serão fornecidos pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa, sito à Rua XV de novembro, 360, nos dias úteis das 13:00 às 17:00 horas, através do telefone (19) 3656-9825 até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta Comercial”.

19.3. Os esclarecimentos e questionamentos referentes ao edital deverão ser solicitados através de comunicação escrita, e prestados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no mesmo endereço acima mencionado, nos dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Além das disposições expressas deste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

20.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Conferir ANEXO IV deste edital.

20.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

20.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.3. O presente certame poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em Lei, sem que tenham as Licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 49 a Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. Com fundamento na norma do art. 43, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.5. As normas desta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desentendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20.6. A Visita Técnica é facultativa e poderá ser agendada junto ao Departamento de Obras a Prefeitura de Mococa, sítio à Rua XV de Novembro, 360 – Centro - Mococa – SP, pessoalmente ou pelo telefone (19) 3656 9825

20.7. Integram o presente edital:

20.7.1 Anexo I - Modelo de Carta- Proposta de Preços

20.7.2. Anexo II - Minuta do contrato

20.7.3. Anexo III- Modelo referencial de instrumento de credenciamento

20.7.4. Anexo IV - Modelo de declaração para Microempresa e ou empresa de Pequeno Porte

20.7.5. Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal

20.7.6. Anexo VI - Modelo de declaração de pleno conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação

20.7.7. Memorial descritivo (mídia digital);

20.7.8. Planilha Quantitativa e Orçamentária (mídia digital);

20.7.9. Cronograma físico financeiro (mídia digital);

20.7.10. Cronograma de desembolso (mídia digital);

20.7.13. Projetos (mídia digital);

Mococa-SP, 29 de Outubro de 2.021

EDUARDO RIBEIRO BARISON

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(utilizar papel timbrado da licitante ou carimbo com CNPJ)

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa

Ref: Tomada de Preços nº/2021

Prezados Senhores,

A (empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida(o) na cidade de(o), no estado de (o)....., à rua....., vem apresentar proposta para a prestação de serviços para complementação de pavimentação da Estrada Municipal Doutor Gentil Ferreira – MOC 030, localizada no município de Mococa, com fornecimento de materiais e mão de obra e indicados nos anexos técnicos do edital em epígrafe. Para tanto propõe a prestação dos serviços sob o regime de empreitada por preço global, pelo valor total de R\$ (valor por extenso.....), a ser executado conforme o cronograma físico-financeiro anexado à presente carta-proposta. O preço proposto inclui as despesas com encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, que sejam necessários para o desempenho dos serviços no estágio da arte mais atual, bem como lucro. Cumpre-nos informa-lhes, ainda, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em concordância aos referidos documentos, declaramos que estamos cientes e concordamos com os termos do edital em epígrafe, Anexos técnicos e das cláusulas da minuta do contrato. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega da mesma.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____ /2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MOCOCA E A EMPRESA

MOCOCA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , brasileiro, casado, portador do RG Nº e do CPF Nº , residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à , doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa , firma estabelecida à , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº , representada neste ato por , portador do CPF e do RG , residente e domiciliado à , doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços para Pavimentação da Estrada Municipal Doutor Gentil Ferreira – MOC 030, localizada no município de Mococa, conforme especificações e quantidades contidas do memorial descritivo e conforme especificações dos Anexos Técnicos integrantes do edital referente ao Processo Licitatório nº 243/2021 e Tomada de preços nº 004/2021, com fornecimento de materiais e mão de obra, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

2.3. Os serviços serão executados na Estrada Dr. Gentil Ferreira (MOC 030)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo previsto para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço.

2.2. A emissão da ordem de serviço ficará a cargo do Diretor do Departamento de Obras e Engenharia da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ (.....), de forma parcelada e de acordo com as medições dos serviços executados.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela dotação orçamentária das Fichas nº 135 - Obras e instalações (elemento 4.4.90.51.00.00.00.00), pertencentes ao Departamento de Obras, referente ao exercício financeiro de 2021.

4.3. Fonte dos recursos: PRÓPRIO

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Será realizada 01 (uma) medição, sendo à primeira 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato mediante expedição de ordem de serviço.

5.1.1. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo, a medição deverá ocorrer no dia anterior estipulado.

5.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar à Administração ou seu preposto, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

5.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração ou seu preposto devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias, A Administração e/ou seu preposto terá o prazo de 03 (três) dias para confirmar ou não o aceite.

5.3. Na ocasião da apresentação da primeira e da última medição por parte da CONTRATADA, deverão ser juntados os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento:

5.3.1. Cópia do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

5.3.2.. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

5.3.3. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

5.3.4. Perfil Profissiográfico Previdenciário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

5.3.5.. Atestado de Saúde Ocupacional, e fichas de controle da compra e entregas de EPI – Equipamentos de Proteção Individual.

5.3.6. Relação de todos os empregados da empresa que estarão executando os serviços objeto deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, bem como cópias autenticadas das suas carteiras de trabalho que conste o nome do empregado e o devido registro;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria municipal em até 30 (trinta) dias após a liberação de cada medição e apresentação da nota fiscal.

6.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a data de sua reapresentação.

6.3. Dos pagamentos devidos à contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

6.4. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, **bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:**

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração

6.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Dos pagamentos devidos à contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

7.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, com base na variação do IPCA/IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.1.2. Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.4. Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.5. Apresentar no dia do pagamento a quitação para com a seguridade Social (CND) e FGTS acompanhado da relação dos funcionários que trabalham na Obra.

8.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.7. Efetuar o pagamento do Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza – ISS, originado da prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, na Tesouraria do Município de Mococa.

8.1.8. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato sem a autorização da Prefeitura de Mococa.

8.1.9. Firmar **compromisso**, mediante DECLARAÇÃO, de que ao final da execução da Obra, fornecerá termo de garantia das obras executados de, no mínimo, por 5 (cinco) anos.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Entregar as medições na data estabelecida na cláusula quinta ou atestar o recebimento das obras.

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no disposto no item 6.1 da cláusula sexta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

8.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada à Contratante, pela correta execução dos serviços contratados.

8.2.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.5.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida pelo Diretor do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura de Mococa ou servidor especialmente designado para tanto, que por sua vez efetuará rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato **unilateral** e **escrito** da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

10.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificação e prazos;

10.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

10.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.1.5. A sub contratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

10.1.1.6. O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

-
- 10.1.1.7. O comprometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 10.1.1.8. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 10.1.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- 10.1.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 10.1.1.12. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 10.1.1.13. Não cumprimento, por parte da contratada, dos requisitos constantes dos incisos I, II, III, do art. 6º da Lei Municipal 3921 de 03 de setembro de 2009, com fundamento no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do referido diploma legal e sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, consoante artigo 72, parágrafo 8º, inciso V da Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.
- 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
- 10.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
- 10.1.3.1. A suspensão de sua execução por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 10.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

10.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências;

10.1.4.1. Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato da CONTRATANTE;

10.1.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade;

10.1.4.3. Execução da garantia contratual, para resarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1. Até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

11.2.2. Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso:

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.3.1. e 11.3.2. será o do valor inicial do Contrato.

11.4.1. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

12.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, unilateralmente, pela contratante, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Como garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO, a CONTRATADA, apresenta a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor de R\$ _____ (_____), na forma prevista do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo comprovante será anexado ao processo licitatório

13.2. O valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

13.3. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

13.3.1. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

13.3.2. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Setor de Receita que emitirá guia para pagamento em agência bancária, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

13.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

13.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser mantida pela CONTRATADA até a data de extinção do CONTRATO, por meio de renovações periódicas.

25.3.1. Se houver prorrogação no prazo de vigência do CONTRATO, a CONTRATADA fica obrigada a providenciar a renovação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos e condições originalmente aprovados pelo MUNICÍPIO.

13.6. O MUNICÍPIO recorrerá à GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO com vistas a se ressarcir de danos gerados pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, para pagamento dos prêmios dos seguros previstos neste instrumento, caso a CONTRATADA não o faça, ou sempre que seja necessário, nos termos referidos neste CONTRATO.

13.7. Sempre que o MUNICÍPIO utilizar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá proceder à reposição de seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de utilização.

13.8. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução ou que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza.

13.9. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão por conta da CONTRATADA.

13.10. Qualquer modificação nos termos e nas condições da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser previamente aprovada pelo MUNICÍPIO.

13.11. A liberação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ficará condicionada à autorização do MUNICÍPIO, depois de apurado, administrativamente, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.12. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser liberada pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias contados da data do término do CONTRATO.

13.14. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada em dinheiro será devolvida, sem qualquer reajuste, juros ou correção monetária, após solicitação, por escrito, da CONTRATADA, desde que não haja multas a aplicar, acertos ou quaisquer outras pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do Processo licitatório n.º 243/2021, Tomada de Preços n.º 004/2021 e as normas da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regida pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, ficando Eleito o foro de Mococa, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro (03) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Mococa, de de 2.021

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CONTRATANTE: MINICÍPIO DE MOCOCA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO III

(papel timbrado da licitante)

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE
MANDATO/CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mococa:

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor , portador da carteira de identidade RG. n.º e do CPF. n.º , para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021, da Prefeitura Municipal de Mococa, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local e data

(Nome e assinatura do Sócio (s) ou representante legal)

CPF:.....

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ref: Tomada de Preços nº/2021

A empresa _____, com sede à _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____cargo_____, portador(a) do CPF Nº_____ e do RG nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma(**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos da referida Tomada de Preços.

Local e data

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.) Esta declaração deve ser entregue ao Presidente e aos membros da Comissão de Licitações equipe de apoio juntamente com o credenciamento, se houver, ou dentro do envelope n. 01 (habilitação)

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref: Tomada de Preços nº ____ /2021

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento ____, Bairro ____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra assinado, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente de sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. (Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.) Esta declaração deve ser inserida no envelope n. 01- habilitação

ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

..... (nome/razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à (endereço.....), em cumprimento ao Edital da Tomada de preços nº/2021, DECLARA que conheceu todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, bem como dos documentos técnicos de engenharia/arquitetura, as dificuldades do projeto, os esforços e investimentos necessários para o empreendimento do objeto do processo licitatório a que se refere.

local e data

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. (Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.) Esta declaração deve ser inserida no envelope n. 01- habilitação